

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO REMIÇÃO
PENAL PELO TRABALHO DE PRESOS(AS) DA COMARCA DE CORBÉLIA**

Autoria:

Dra. Cláudia Tonetti Biazus – Promotora de Justiça

Claudia Regina Jung Geiss – Oficial de Promotoria

Michelli Karine Aita – Secretária Conselho da Comunidade

Corbélia, 03 de outubro de 2016

1. INTRODUÇÃO

O Brasil vem passando por diversas alterações no seu tratamento aos diversos problemas decorrentes da superpopulação carcerária atual. Da mesma forma, o Estado do Paraná também vem adotando, ou tentando adotar formas de minimizar estes problemas.

Em razão disso, o Governo Federal, em junho de 2011, decretou a Lei nº 12.433/2011, a qual alterou dispositivos da Lei nº 7.210/1984, que regulamenta a Execução Penal no país, incluindo uma nova forma de os presos remirem sua pena por meio do trabalho ou estudo.

A Lei nº 12.433/2011 trouxe as disposições referentes a forma como serão contadas as horas para remição, quais atividades podem ser desenvolvidas, dentre outras características referentes ao instituto.

Da mesma forma a instrução normativa conjunta nº 01/2014 – Corregedoria Geral de Justiça do Paraná e Ministério Público do Estado do Paraná, constituiu e regularizou o funcionamento dos Conselhos da Comunidade neste Estado, constando como função do Cocom o acompanhamento/fiscalização das penas cumpridas em regime aberto ou restritivas de direitos, da mesma forma que manteve a função anterior de acompanhamento e auxílio de presos, egressos e familiares.

Em razão disso, o Conselho da Comunidade de Corbélia, no intuito de apresentar projetos de remição às pessoas privadas da liberdade em razão da prática de crimes, conforme disposto no art. 4º, inciso V da citada instrução, apresenta o presente projeto como forma de ressocialização enquanto aguardam julgamento ou vaga em estabelecimento penal adequado.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de dar efetividade às disposições da lei de execuções penais e instruções normativas conjuntas nº 01/2014 e 02/2014, sendo necessário regulamentar a forma como serão aplicadas as formas de remição de pena na Cadeia Pública da Comarca de Corbélia (49ª Delegacia Regional de Polícia com sede em Corbélia), na qual se encontram presas provisórias e já

condenadas, que aguardam vagas em penitenciárias estaduais, pensou-se em um modo de remir a pena por meio do trabalho artesanal que será apresentado posteriormente.

Adotando-se o Princípio Constitucional da Igualdade que, no caso, deve se aplicar a remição a todos os presos interessados, e visando também a aplicabilidade da lei de execução penal, e diante do fato de que a cadeia pública local não possui espaço próprio para o desenvolvimento de atividades que impliquem na remição, é possível a adoção da remição pela confecção de tapetes (crochê), a fim de beneficiar as detentas.

Em razão do exposto, é que se justifica a formulação do presente projeto, a fim de regulamentar a aplicação da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84) com suas alterações, e dar possibilidade que os presos que se encontram na Cadeia Pública local possam se beneficiar das formas de remição de penas citadas por este diploma legal, cumprindo o que determina o art. 5º *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil, dando tratamento igual, dentro das possibilidades, as detentas que se encontram cumprindo suas penas na Cadeia Pública local.

3. OBJETIVO

Implantar o projeto visando à concessão de remição de pena por meio do trabalho as presas que se encontram cumprindo pena, provisória ou definitivamente, junto a Cadeia Pública local.

4. FINALIDADE

O presente projeto tem por finalidade regularizar a forma como serão realizadas atividades de trabalhos com as presas da 49ª Delegacia Regional de Corbélia, a fim de que torne efetiva a possibilidade de remição da pena por meio do trabalho, conforme determina a Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7.210/84) e a Lei Federal nº 12.433/2011 e instruções normativas conjuntas nº 01/2014 e 02/2014.

5. METAS

- Possibilitar que as presas provisórias e condenadas que encontram-se na Cadeia Pública local, possam realizar trabalhos especialmente manuais, com valor comercial, que serão considerados para efeitos de remição de pena;

- Incentivar a prática destas atividades por parte das presas, com a intenção de mostrar-lhes formas de obterem benefício no computo de suas penas;

- Imprimir valor comercial nas atividades de trabalho através da confecção de tapetes de crochê, auxiliando-as, assim como seus familiares, na obtenção de renda, enquanto permaneçam encarceradas;

- Mostrar as presas a possibilidade de colocação no mercado de trabalho por meio das atividades desenvolvidas dentro da Cadeia Pública, como forma de ganho de renda inicial ou extra para seu sustento;

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para desenvolvimento do presente projeto serão envolvidos esforços do Conselho da Comunidade da Comarca de Corbélia - Cocom, do Ministério Público e Poder Judiciário da Comarca, sendo que o Conselho da Comunidade fornecerá material (linhas, agulhas, revistas, professor, etc.) para a confecção dos artesanatos, realizando o levantamento dos tapetes confeccionados para o computo da remição e posteriormente será realizada a entrega dos mesmos para os familiares ou terceiros indicados pelas próprias presas, para a comercialização.

Todas as pessoas envolvidas exercerão atividades de forma voluntária, cumprindo com sua função social e de cidadania, na busca por uma sociedade mais justa e solidária e na tentativa de dar uma esperança àqueles que praticaram crimes, além de devolverem à sociedade pessoas mais úteis e ressocializadas.

As principais ações a serem desenvolvidas serão:

- Orientação e explanação do projeto as presas;

- Orientação para realização dos trabalhos manuais;

- Acompanhamento das atividades desenvolvidas;

- Avaliação das atividades desenvolvidas;

- Sancionamento/Reconhecimento das horas trabalhadas para cômputo da remição da pena;

- Fornecimento de material para a confecção dos tapetes;
- Efetivação da remição de pena aos presos que participarem efetivamente e alcançarem aprovação no desenvolvimento das atividades;

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E SUA AVALIAÇÃO

O presente projeto tem como atividade determinada o trabalho manual consistente em confecção de tapetes de crochê;

A atividade manual do crochê consiste em entregaras presas interessados linha e agulha, com orientação por voluntário que tem conhecimento desta arte, e entrega de revistas com modelos, para que os presos façam jogos de tapetes, para cozinha, banheiro, sala e outros, peças de crochê estas que tem valor comercial.

Tais tapetes e jogos serão financiados com recursos provenientes do FUNJUS – TJPR, cuja previsão orçamentária constará do plano de aplicação trimestral do Conselho da Comunidade, o qual providenciará a compra dos materiais necessários.

A Secretária do Cocom será responsável em administrar a compra de materiais e a organizar a produção de cada detenta, a fim de apresentar o total de dias trabalhados no processo de cada presa e posterior entrega dos tapetes confeccionados aos familiares.

Para a contagem dos dias trabalhados será considerado cada jogo de tapete como 07 (sete) dias trabalhados, levando-se em consideração as seguintes opções de jogos de tapetes: **a)** jogo de tapete para cozinha - cada jogo de 03 (três) tapetes (no mínimo um metro cada tapete), sendo 01 para frente da pia, 01 para frente da geladeira e 01 para frente do fogão, por exemplo, e; **b)** Jogo de tapete para banheiro – cada jogo de 04 (quatro) tapetes (01 para pia, 01 para saída de banho, 01 para vaso sanitário e 01 para o tampo do vaso sanitário), devendo ser confeccionados nas cores pré definidas e entregues a cada presa; **c)** eventuais encomendas feitas junto ao Conselho da Comunidade devendo ser analisadas.

8. RECURSOS

Para o desenvolvimento deste projeto serão utilizados recursos FUNJUS – TJPR, mediante previsão orçamentária constante no plano de aplicação que será apresentado pelo Conselho da Comunidade, conforme orçamento a seguir.

9. ORÇAMENTO

O orçamento do presente projeto será descrito primeiramente com os valores por unidade dos materiais necessários ao seu desenvolvimento e posteriormente um valor aproximado a ser utilizado a cada trimestre. Não é possível citar um valor correto, pois a produção é variável. O valor final efetivamente gasto será apresentado a cada prestação de contas.

MATERIAIS	CUSTO – R\$
Linha de crochê Fial	R\$13,50
Roma Grande	R\$33,00
Linha crochê (cone) barroco grande	R\$ 20,50
Linha crochê (cone) barroco pequeno	R\$ 11,00
Agulha de crochê (simples)	R\$3,50
Agulha de crochê (cabo de silicone)	R\$10,00
Revistas com modelos (unidade)	R\$ 8,00

10. VIABILIZAÇÃO

Para que o presente projeto seja efetivado será necessário o comprometimento das presas para a produção correta dos jogos de tapetes, conforme determinado neste projeto.

11. PLANO DE MONITORAMENTO

O acompanhamento das atividades desenvolvidas, seu controle e prestação de contas serão realizadas principalmente pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Corbélia, mas também serão acompanhadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário e OAB, por meio dos defensores dos presos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, a sociedade ainda tem muito preconceito em relação àqueles que praticaram algum crime e encontram-se cumprindo suas penas no sistema carcerário. Entretanto, é necessário que novas políticas sejam criadas e colocadas em prática para que seja dada uma segunda chance a todos, como é o caso da campanha do CNJ com relação a disponibilidade de emprego ao egresso.

Ocorre que, para que o egresso possa buscar um trabalho e ser aceito, este deve começar a ser trabalhado com possibilidade de trabalho, aprendendo algo ainda enquanto cumpre sua pena ou aguarda o julgamento de seu processo.

Muitos detentos não praticaram crimes graves, outros praticaram crimes em momentos de desespero e, ainda, há aqueles que os viés da vida levaram à prática delituosa, sendo que a para voltarem melhores e úteis à sociedade, há necessidade de um trabalho dentro do ergástulo público onde cumprem a pena, para que, com dignidade, repensem o crime e suas consequências e, com o trabalho e estudo, promovam uma mudança de vida, com honestidade e melhoria de vida para si, para seus familiares e para toda a sociedade.

O trabalho a ser desempenhado com este projeto é o de começar a incentivar as presas a procurarem outras formas de seguir o seu caminho, abrindo espaço para que aprendam a ver a vida com outros olhos, que vejam como são capazes de exercer uma atividade e conviver em sociedade de forma correta.

Todos sabem que o sistema carcerário da forma em que se encontra, jamais atinge o seu objetivo ressocializador, conforme citam as doutrinas e leis relacionadas, entretanto, cada cidadão, órgão e entidade pode fazer a sua parte para que essa realidade mude, sendo esta a motivação originária deste trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm> Acesso em 16 ago. 16.

BRASIL. **Lei nº 12.433**, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm> Acesso em 16 ago. 2016.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

INSTRUÇÕES NORMATIVAS CONJUNTAS Nº 01/2014 E 02/2014 – CGJ/TJPR e MPR/PR, disponíveis em <<http://www.criminal.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1413>> acesso em 16 ago. 2016.